MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.352/84 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal,à JOÃO BANDEIRA MARTINS ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, à JOÃO BANDEIRA MARTINS ROSA, localizado na Cidade Pioneira = MARABÁ, à Trav. Nossa Senhora das Graças nº 190, Bairro Santa Rosa, com os limites e características seguintes:Limitando-se pelo lado direito com Raimundo Chapada, pelo lado esquerdo com Manoel Guilherme da Silva, fazendo frente com a Trav. Nossa Senhora das Graças ao Nascente, ao Poente fundos com quem de direito,medindo 03,00m de frente por 30,00m de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÀ EM DATA DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

= Prefeito Municipal =